

1. A terceirização dos serviços de diagnóstico de radiologia pelas unidades de diagnóstico contratadas pela Secretaria de Saúde vem ocorrendo na Capital Paulista e na Região Metropolitana?

2. O disposto na RDC 50 da ANVISA vem sendo obedecido?

3. As unidades de diagnóstico contratadas pela Secretaria de Saúde obedecem a Norma Regulamentadora 32 (artigo 32.4.6 da NR 32) de forma a manter profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica em cada área específica?

4. A jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas fixada pela Lei 7.394/85 para os profissionais de radiologia pela Lei 7.394/85 vem sendo obedecida pelas unidades de diagnóstico?

5. Está realmente havendo uma demissão em massa dos tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia pelos Hospitais e Clínicas? Estes profissionais vêm ingressando como sócios nas empresas terceirizadas que prestam serviços de diagnóstico para o setor público?

JUSTIFICATIVA

Conforme informações que chegaram ao meu conhecimento através do Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de São Paulo – SINTARESP, cópia anexa, a terceirização dos serviços de diagnósticos de radiologia tem se enraizado no Setor Público, nas Organizações de Saúde – OSS, nos seguintes termos:

- AME – BARRADAS – HOSPITAL GERAL DE VILA ALPINA – SECONCI – SEDI II

Atualmente o SEDI II recebe e processa 42 mil imagens, provenientes do Hospital Estadual da Vila Alpina, Hospital Estadual de Sapopemba, AME Heliópolis, Hospital Geral de Itapeçrica da Serra e Hospital Geral de Cotia e elabora 10 mil laudos por mês referentes a exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamografia e RX de especialidades.

- OSS SANTA CATARINA – SEDI I – SAMIR

Atualmente, o SEDI presta serviços para 10 Unidades de Saúde no Estado de São Paulo, realizando 70 mil exames/mês de raio-X, mamografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e ultrassonografias, além de armazenar imagens de ecografias e endoscopias. Com 10 unidades em funcionamento - 5 (cinco) Hospitais e 5 (cinco) Ambulatórios, a Central cresceu 87,4% comparando com a produção inicial ao total conquistado em 2011.

- HOSPITAL SIRIO LIBANES – RODRIGUES E RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

- HOSPITAL ALBERT EINSTEIN – CEJAM – SPDM – FIDI – SEDI III

Atualmente, o SEDI III já tem implantado unidades no Hospital Pérola Blyington, Hospital Ipiranga, Hospital Taipas, Hospital Osasco, Hospital Guianases, Ambulatório Várzea do Carmo, Hospital Cachoeirinha , Hospital Darcy Vargas, Hospital Mirandópolis (na cidade de Mirandópolis), Hospital Guilherme Álvaro (na cidade de Santos).

Como se vê, as unidades de diagnóstico contratadas pelo Governo do Estado para administrar a saúde, vem terceirizando, por completo a atividade fim (de radiologia) dentro de seus estabelecimentos, contrariando o disposto na Resolução RDC 50 da ANVISA.

Além disso, é imperioso destacar que a NR 32 exige que o empregador mantenha profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica em cada área específica, com vinculação formal com o estabelecimento (art. 32.4.6 da NR 32).

Neste passo, forçoso concluir que a referida norma busca a formalização da prestação de serviço através do registro em carteira de trabalho.

No entanto, o que se tem constatado, segundo informações do SINTARESP é que os Hospitais e Clínicas vêm demitindo seus tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia e este vêm ingressando como “sócios cotistas” nas empresas terceirizadas, prestando serviços com pesadas cargas de trabalho, sem qualquer direito trabalhista, por estarem albergados sob o manto protetor da condição de sócio.

Por sua vez, os empregadores se defendem ao argumentarem que, as práticas por eles adotadas é positiva, na medida em que há uma diminuição dos encargos sociais, além de se permitir a prática de preços melhores, aumentando o consumo dos serviços com um alto grau de produtividade.

Diante do relato prestado pelo SINTARESP, anexo ao presente, como a terceirização da atividade fim da unidade de diagnóstico contratada pelo Estado, a desobediência às Normas Regulamentadoras, a ampla jornada de trabalho dos trabalhadores em radiologia,o ingresso de profissionais como sócios em empresas com o fim de burlar a legislação trabalhista, enfim, todas essas práticas precisam ser apuradas.

Daí a importância de solicitar, por intermédio do presente instrumento, as informações necessárias para elucidar os fatos aqui narrados.

Sala das Sessões, em 28-8-2013.

a) Alcides Amazonas

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 246, DE 2013

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Sr. Geraldo Alckmin, para que preste as seguintes informações:

1. Há nos quadros do funcionalismo público do Estado profissionais odontologistas?

2. Em caso positivo, qual o número de profissionais dessa área atuando junto à polícia técnico-científica?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por escopo auferir se há ou não nos quadros do funcionalismo público do Estado profissionais odontologistas. Tais profissionais revelam-se fundamentais hodiernamente, principalmente na área de perícias criminais na identificação humana, além de atuarem em perícias no foro administrativo e cível.

Sala das Sessões, em 29-8-2013.

a) Edmir Chedid

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 218 , DE 2013

RETIFICAÇÃO

Leia-se como se segue e não como constou:

.....

Sala das Sessões, em 14-8-2013

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS

(Publicado no D.A.L. de 29/08/2013)

REQUERIMENTOS

ALEXANDRE DA FARMÁCIA
1889/2013
Propõe voto de congratulações com os bombeiros pela criação da ABESP - Associação dos Bombeiros do Estado de São Paulo, no dia 18 de março.

EDINHO SILVA

1892/2013

Propõe voto de congratulações com a população de Araquara pela conquista da jovem Fernanda Macera, de apenas 10 anos, no Campeonato Sul-Americano de Ginástica Artística Pré-Infantil.

FRANCISCO CAMPOS TITO

1890/2013

Propõe voto de congratulações com a população de Sumaré e com a Srtª Doroteia de Oliveira pela disputa do Concurso Miss São Paulo, no dia 17 de agosto.

JORGE CARUSO

1893/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de PRESIDENTE VENCESLAU.

1894/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ILHABELA.

1895/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de BOITUVA.

1896/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de MIRASSOL.

1897/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ITAQUAQUECETUBA.

1898/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de DESCALVADO.

1899/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ITAPUÍ.

1900/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de JAGUARIÚNA.

1901/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de PRESIDENTE PRUDENTE.

1902/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de LIMEIRA.

1903/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de GUARÁ.

1904/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de AVARÉ.

1905/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de GUARAREMA.

1906/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de ITAPEVA.

1907/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SERRA NEGRA.

1908/2013

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de VARGEM GRANDE DO SUL.

ORLANDO BOLÇONE

1891/2013

Propõe voto de pesar pelo falecimento, no dia 18 de agosto, do radialista e colunista social César Abdo Muanis.

REQUERIMENTOS SOLICITANDO RETIRADA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 25/2013

JOSÉ BITTENCOURT

EMENDAS 15, 19 e 28

REQUERIMENTOS SOLICITANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR ESPECIAL

CHICO SARDELLI

Projetos de Lei 721/12 e 1713

INDICAÇÕES

ALEXANDRE DA FARMÁCIA
3128/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de duas unidades de cuidado intensivo e berço aquecido para a Fundação São Paulo Apóstolo, no município de Campos do Jordão.

3129/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00, para a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

3130/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à realização de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Jardim Santa Júlia, em Itapeçerica da Serra.

3131/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para a implantação de uma academia na praça da estação situada no bairro Gurilândia, em Taubaté.

3132/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de um veículo tipo van, adaptada para cadeirante, para a Unidade de Saúde de Joanópolis.

3133/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à reforma do telhado da Igreja Matriz Senhora Sant’Ana, no município de Areias.

3134/2013

Indica ao Sr.Governador a implantação de Academia ao Ar Livre na praça Senhor Bom Jesus, em Areias.

3135/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de um veículo tipo van para as Unidades de Saúde de Dourado.

3136/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à realização de obras de infraestrutura de canalização, no bairro de Barequeçaba, em São Sebastião.

3137/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de duas caminhonetes para a Defesa Civil e Guarda Municipal de Itracemópolis.

3138/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de camas digitais para o Hospital Municipal Júlio Rodrigues de Paula, em Colômbia.

3139/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00, para o Hospital Municipal São José, em Itirapina.

3140/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para a implantação de uma academia ao ar livre e playground, no município de Mirandópolis.

3141/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para a cobertura das quadras localizadas no bairro Alto e Centro Social Comunitário Cristo Rei, no município de Guaribá.

3142/2013

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Marília.

PARECERES

PARECER Nº 1185, DE 2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660, DE 2012

De autoria do Deputado José Bittencourt, o projeto em epígrafe pretende incluir no Calendário Turístico do Estado a “Festa do Peão”, realizada, anualmente, no mês de junho, no Município de Ipaussu.

Conforme o disposto no item 2, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno Consolidado, a propositura esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

Na seqüência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do regimento citado.

Ao examinar a propositura, verificamos que a matéria nela tratada é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno Consolidado.

Salientamos que, conforme pesquisa do Departamento de Documentação e Informação desta Casa (fls. 3), não há legislação existente incluindo a festa em questão no Calendário Turístico do Estado.

Esta forma, nosso parecer é favorável ao Projeto de lei nº 660, de 2012.

a) Geraldo Cruz – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 2/4/2013

a) Maria Lúcia Amary – Presidente

Cauê Macris – Geraldo Cruz – Marcos Neves – Afonso Lobato – Vitor Sapienza – Maria Lúcia Amary – Vanessa Damo – Fernando Capez – Beth Sahão

PARECER Nº 1186, DE 2013 DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660, DE 2012

Na qualidade de relator designado para analisar a matéria, ratificamos a manifestação exarada às fls. 6 e 7, de autoria do Deputado Ed Thomas, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 660, de 2012.

a) Carlos Cezar – Relator

Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do regimento Interno.

Sala das Comissões, em 28/8/2013

a) Itamar Borges – Presidente

José Zico Prado – Ana do Carmo – José Bittencourt – Marco Aurélio – Hélio Nishimoto – Itamar Borges

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria do Deputado José Bittencourt, o projeto em epígrafe pretende incluir no Calendário Turístico do Estado a “Festa do Peão”, celebrada anualmente no mês de junho, no Município de Ipaussu.

Em pauta, nos termos do Regimento Interno Consolidado, a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Primeiramente, para avaliação quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou por sua aprovação.

Em seguida, a proposição foi conduzida a esta Comissão para nossa análise dos preceitos elencados no §12 do artigo 31 e nos termos do artigo 31, I, combinado com o artigo 33, II, ‘c’, todos do regimento citado.

Da leitura da justificativa do autor, verificamos que anualmente a tradicional Festa do Peão é celebrada em Ipaussu. O evento reúne grande número de participantes, atraídos por shows, rodeios, parque de diversões, praça de alimentação e também pela oferta de produtos, sobretudo agropecuários.

Visto que a festividade tem importância local e regional, traduz-se também em grande oportunidade de movimentar a economia daquele Município, gerando ali empregos, renda e investimentos.

Acrescentamos que, através de informação fornecida pelo Departamento de Documentação e Informação desta Casa (fls. 3), ainda não há lei incluindo a festa em tela no Calendário Turístico do Estado.

Assim, naquilo que nos compete examinar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 660, de 2012.

a) Ed Thomas

PARECER Nº 1199 , DE 2013 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, SOBRE O PROCESSO RGL Nº 1756, DE 2013

A Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, e suas alterações posteriores dispõem sobre a fiscalização pela Assembleia Legislativa dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta. Portanto, a fim de cumprir tal determinação legal, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB remeteu a esta Casa a documentação exigida relativamente ao exercício de 2012.

Encaminhada a matéria à Comissão de Fiscalização e Controle, compete-nos, na qualidade de relator designado e obedecendo ao disposto no § 15 do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o que determina o artigo 3º da lei citada, analisar o desempenho da CETESB no cumprimento dos objetivos estipulados quando da sua criação, ressalvadas as alterações posteriores.

Ao examinar os autos, verifica-se que a documentação de fls. 01 a 244 preenchem as exigências formais contidas no artigo 3º da lei que regulamenta a matéria, submetendo os aspectos gerais da administração da companhia ao conhecimento desta Assembleia.

Sobre a CETESB, faz-se oportuno salientar que integra os autos o parecer dos auditores independentes, que concluiu com base na posição patrimonial e financeira da companhia, em 31 de dezembro de 2012, que o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Por fim, consultando o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificamos que o exame, referente ao exercício de 2012, da CESP, ainda não foi concluído, razão pela qual, antes de solicitarmos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo da decisão daquela Corte, bem como da análise de seus órgãos instrutivos, para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.

Assim sendo, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL n.º 1756, de 2013, propomos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa, assim que disponível, cópia integral de sua decisão, bem como dos relatórios de seus órgãos instrutivos sobre as contas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, referente ao exercício de 2012.

a) Ed Thomas – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo o envio de ofício ao TCE para que encaminhe a esta Casa, assim que disponível, cópia integral de sua decisão, bem como dos relatórios de seus órgãos instrutivos sobre as contas da CETESB, referentes ao exercício de 2012.

Sala das Comissões, em 27-8-2013

a) Célia Leão – Presidente

Célia Leão – Roberto Engler – Roberto Massafera – Ed Thomas – Francisco Campos Tito – Luiz Moura

PARECER Nº 1200 , DE 2013 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, SOBRE O PROCESSO RGL Nº 1169, DE 2013

A Lei n.º 4.595, de 18 de junho de 1985, e suas alterações posteriores dispõem sobre a fiscalização, pela Assembleia Legislativa, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta. Portanto, com o fim de cumprir tal determinação legal, a Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR remeteu a esta Casa a documentação exigida relativamente ao exercício de 2012.

Encaminhada a matéria à Comissão de Fiscalização e Controle, compete-nos, em obediência ao disposto no §15 do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o imposto no artigo 3º da lei sobredita, analisar o desempenho da CPETUR no cumprimento dos objetivos estipulados quando da sua criação, ressalvadas as alterações posteriores.

Ao examinarmos os autos, verifica-se que a documentação constante no presente processo preenche as exigências formais contidas no artigo 3º da lei que regulamenta a matéria, submetendo os aspectos gerais da administração da companhia ao conhecimento desta Assembleia. Foi possível constatar que a Companhia Paulista de Eventos e Turismo desenvolveu, nos anos analisados, as atividades para as quais foi criada, planejando, fomentando, desenvolvendo e coordenando as ações institucionais nas áreas de turismo, eventos, recreação e lazer, de interesse deste Estado e seus Municípios. Como destaque, registram-se as atividades da CPETUR no suporte ao Comitê Paulista da Copa do Mundo FIFA 2014.

Cumpre acrescentar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ainda não proferiu decisão acerca das contas da CPETUR referentes ao exercício de 2012, motivo pelo qual, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL n.º 1169, de 2013, e solicitamos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de suas decisões, bem como dos relatórios elaborados por seus órgãos instrutivos, no âmbito do Processo n.º 3625/026/12, tão logo seja proferido o acórdão sobre a matéria, ressaltando que, antes de solicitarmos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo dos documentos já requeridos para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.

a)Rodrigo Moraes – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de suas decisões, bem como dos relatórios elaborados por seus órgãos instrutivos, no âmbito do Processo nº 3625/026/12, tão logo seja proferido o acórdão sobre a matéria, ressaltando que, antes de solicitarmos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo dos documentos já requeridos para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação sem ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.

Sala das Comissões, em 27-8-2013

a) Célia Leão – Presidente

Célia Leão – Roberto Engler – Roberto Massafera – Ed Thomas – Francisco Campos Tito – Luiz Moura

PARECER Nº 1201 , DE 2013 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, SOBRE O PROCESSO RGL Nº 935, DE 2013

O Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP remeteu a esta Assembleia sua proposta orçamentária referente ao ano de 2013, a fim de atender à exigência prevista no artigo 5º da Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, a qual dispõe sobre a fiscalização, pela Assembleia Legislativa, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta.

A requerimento do Senhor Presidente desta Casa, foi a presente documentação autuada e encaminhada para esta Comissão de Fiscalização e Controle.

A referida autarquia, a qual está ligada à Secretaria da Fazenda, é responsável pela concessão de benefícios aos contribuintes das Carteiras dos Advogados e das Serventias e a autorização de pensão por morte aos dependentes dos participantes, além de administrar a Carteira Predial, em processo de extinção.

Ao examinar os autos, verifica-se que a documentação de fls. 02 a 05 preenche a exigência da lei que regulamenta a matéria.

Assim sendo, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento da proposta orçamentária do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP para o exercício de 2013, propondo o arquivamento do Processo RGL nº 935, de 2013.

a) Rodrigo Moraes – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo o arquivamento do processo.

Sala das Comissões, em 27-80-2013

a) Célia Leão – Presidente

Célia Leão – Roberto Engler – Roberto Massafera – Ed Thomas – Francisco Campos Tito – Luiz